



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 03/2020 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 03/2020 destinado a "Fornecimento de Combustíveis (gasolina automotiva tipo comum, etanol hidratado comum combustível, óleo diesel comum e óleo diesel automotivo S10), de acordo com a legislação vigente da ANP".

Art. 2º Ficam designados os servidores: Letícia de Cássia Aguilera, Valdemar Miranda e Julio Cesar Delucia, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a Portaria de nº 019, de 16 de janeiro de 2020.
Vista Alegre do Alto, 22 de janeiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 4809, de 22/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, Opinou pela parceria –modalidade Termo de Colaboração com as seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADES:

- Creche Coração de Jesus CNPJ/MF n.º 51.815.728/0001-02, valor de até R\$1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal n.º 2370 de 21/01/2020.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Vista Alegre do Alto, 22 de Janeiro de 2020

SONIA ELIZABETE NOMURA PEDRAZZOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA CRISTINA DALÓCIO
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 1.956/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 001/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, APOIO PEDAGÓGICO, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES, AÇÕES DE SUORTE PARA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, AÇÕES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PORTAL EDUCACIONAL COM CONTEÚDOS DIGITAIS E OUTROS NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL, CONFORME ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 001/2020 autorizando desde já a emissão da autorização de fornecimento, com a empresa conforme segue: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA.
Vista Alegre do Alto, 22 de janeiro de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal